

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS COM ENTREGA IMEDIATA

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 A área requisitante do procedimento licitatório para aquisição de cestas natalinas com entrega imediata é o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, visando atender o disposto na Lei Municipal nº2.572/2009.

Destacamos que os Departamentos de Educação, Saúde e Assistência Social possuem dotação orçamentária própria, porém, participando desta mesma requisição.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada pelos servidores:

Maria Lígia Marinho Campos – Diretora do Departamento Recursos Humanos;

Rômulo Orlando de Andrade Facchini – Agente Administrativo / Gestor de Contratos

Não houve nomeação mediante portaria.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. A aquisição das Cestas Natalinas segue o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.587/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A aquisição de Cestas Natalinas para distribuição destas para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Instituto de Previdência (incluindo aposentados e pensionistas) e Câmara Municipal em razão das comemorações natalinas, fundamenta-se na necessidade de adotar medidas de valorização e reconhecimento institucional do corpo funcional, que constitui o principal ativo da Administração na execução das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à coletividade.

Sob a ótica do interesse público, a medida proposta não configura benefício de caráter meramente individual, mas sim instrumento de gestão de pessoas, que se enquadra nas ações voltadas à valorização do servidor, contribuindo para a manutenção de um ambiente de

trabalho mais harmônico, saudável e motivador. Tal iniciativa encontra respaldo nos princípios da eficiência e da razoabilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao passo que busca assegurar melhores condições de engajamento do servidor, o que se reverte em maior qualidade no atendimento à população.

Ademais, a aquisição de cestas natalinas possui caráter coletivo, sendo destinada a todos os servidores de forma isonômica, o que reforça sua natureza institucional e afasta qualquer interpretação de privilégio. Trata-se, portanto, de medida legítima e alinhada ao interesse público e fundamentada através da Lei Municipal nº2.572/09 que autoriza o Executivo a conceder anualmente aos servidores municipais cesta com produtos natalinos.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O município de São João da Boa Vista não criou seu plano anual de contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 IMPEDIMENTOS

6.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível fato impeditivo relativo às licitantes que tenha o condão de impedir a participação na licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

6.2.2. Ainda, tendo em vista a natureza da contratação, qual seja, fornecimento de cestas natalinas, deverá ser exigida:

a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada, dentro do prazo de validade, ou isenção quando for o caso.

6.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1 O objeto deverá ser entregue em data única, conforme definido e especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

6.3.2. O transporte deverá ser realizado por meio de veículos destinados para esse fim.

6.3.3. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o levantamento feito em junho de 2026 de servidores ativos e inativos, bem como de possíveis contratações até a data da entrega dos produtos, estima-se a quantidade total de 3.294 Cestas Natalinas.

RESERVAS CESTAS DE NATAL 2026			
DEPARTAMENTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EDUCAÇÃO	1018	R\$ 215,35	R\$ 219.226,30
SAÚDE	289	R\$ 215,35	R\$ 62.236,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90	R\$ 215,35	R\$ 19.381,50
RECURSOS HUMANOS	1897	R\$ 215,35	R\$ 408.518,95
	3294		R\$ 709.362,90

7.1.1. Tal levantamento foi feito através do Sistema de Folha de Pagamento do RH, no caso dos ativos e no sistema do São João Prev, para inativos e pensionistas. A quantidade referente a cada Departamento está descrita em quadro que segue abaixo. O Departamento de Recursos Humanos prevê em sua dotação orçamentária os custos com as Cestas de todos os Departamentos cuja dotação é munida de recursos municipais, exceto os que possuem dotação orçamentária com recursos de fontes Estaduais e Federais (Assistência Social, Saúde e Educação).

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	47
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4
DEPARTAMENTO DE CULTURA	32
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	25
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	31
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	98
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	47
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO	19
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	5
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	64
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	107
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	9
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	18
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	32
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8
DEPARTAMENTO DE TURISMO	14
GABINETE DO PREFEITO	45
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	35
<i>APOSENTADOS</i>	<i>1185</i>
<i>ATIVOS INSTITUTO</i>	<i>12</i>
<i>CONSELHO TUTELAR</i>	<i>7</i>
<i>MUNICIPALIZADOS EDUCAÇÃO</i>	<i>1</i>
<i>MUNICIPALIZADOS SAÚDE</i>	<i>5</i>
<i>PREVISÃO CONTRATAÇÕES</i>	<i>30</i>
<i>CÂMARA</i>	<i>13</i>
Total Cestas Estimativa DRH	1897

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	289
Total separado demais recursos	1897
Total Geral Cestas	3294

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a Lei Municipal nº 2.572/2009 autoriza a concessão anual de cesta com produtos natalinos aos servidores municipais, a Administração realizou levantamento das

soluções disponíveis no mercado para atendimento dessa necessidade, avaliando as alternativas existentes sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a identificar a solução mais vantajosa para a execução da contratação, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Solução 1 – Aquisição individualizada dos gêneros alimentícios para montagem pela Administração

Consiste na aquisição separada dos produtos alimentícios que compõem a cesta natalina, cabendo à Administração Pública realizar o recebimento, conferência, armazenamento, montagem, embalagem e posterior distribuição das cestas aos beneficiários.

Essa alternativa foi considerada inadequada, pois demandaria estrutura física apropriada para armazenamento, disponibilidade de mão de obra para montagem das cestas, aquisição de embalagens, controle de estoque, logística de distribuição e mobilização de servidores exclusivamente para essa finalidade, comprometendo o desempenho das atividades administrativas ordinárias.

8.2. Solução 2 – Credenciamento ou fornecimento mediante vale-alimentação/cartão ou voucher

Foi analisada a possibilidade de substituição das cestas natalinas por cartões, vouchers ou sistema de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

Entretanto, essa alternativa não atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.572/2009, que autoriza especificamente a concessão de cesta com produtos natalinos, além de demandar regulamentação própria e alterar a sistemática atualmente adotada pela Administração Municipal.

8.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas natalinas completas

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento integral das cestas natalinas, incluindo aquisição dos produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega.

Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública e pelo mercado privado, permitindo padronização dos produtos, ganho de escala, redução de custos administrativos, maior eficiência logística e concentração da responsabilidade contratual em um único fornecedor.

8.4. Justificativa da solução escolhida

Após análise das alternativas existentes, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral das cestas natalinas representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, reduzir custos indiretos decorrentes da montagem própria, assegurar padronização dos produtos, facilitar a fiscalização contratual e permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos para distribuição das cestas aos servidores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação e os documentos que lhe dão suporte constam do Relatório de Pesquisa de Preços, que acompanha o presente.

9.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta com produtos natalinos	3294	R\$ 215,35	R\$ 709.362,90

9.23. Assim, a estimativa total da aquisição resultou em R\$ 709.362,90 (setecentos e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de cestas natalinas, devidamente montadas e acondicionadas, destinadas aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, do Instituto de Previdência e da Câmara Municipal, em atendimento à Lei Municipal nº 2.572/2009.

10.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, observando as quantidades, pesos mínimos, prazos de validade, padrões de qualidade, requisitos sanitários e demais especificações técnicas exigidas pela Administração.

10.3. Caberá ainda à contratada realizar, às suas expensas, a aquisição dos produtos, conferência, montagem das cestas, acondicionamento em embalagem apropriada, transporte, carga, descarga e entrega do objeto, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

10.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência e acondicionados de forma a preservar suas

características durante o transporte e armazenamento, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

10.5. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados ao tipo de carga, garantindo a conservação dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

10.6. Caso sejam constatados produtos avariados, deteriorados, vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

10.7. Os locais de entrega já estão definidos, sem qualquer ônus para a contratante, e deverão ocorrer nos seguintes endereços:

Rua Noelet Justolim, 90 - Jardim Dona Tereza – 1.018 cestas

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1.520, Santa Edwiges – 289 cestas

Rua Senador Saraiva, 136 – Centro – 1.197 cestas

Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva – 790 cestas

10.8. A entrega deverá ocorrer em **data ÚNICA**, no dia 27/11/2026.

10.9. Embora a Lei Municipal nº 2.572/2009 faça referência à entrega das cestas natalinas na sede da entidade sindical, a Administração definiu, para a presente contratação, pontos descentralizados de entrega e retirada das cestas, conforme especificado no Termo de Referência. Tal medida decorre de critérios técnicos, logísticos e operacionais, considerando o quantitativo estimado de 3.294 (três mil, duzentas e noventa e quatro) cestas, o elevado fluxo de beneficiários e a limitação de espaço físico da sede da entidade sindical, que não comporta, com segurança e eficiência, o recebimento, a conferência, o armazenamento temporário e a retirada simultânea de todo o quantitativo. Ressalta-se que essa sistemática de distribuição vem sendo adotada pela Administração Municipal nas últimas contratações para aquisição de cestas natalinas, tendo se mostrado adequada para assegurar a organização logística, a segurança das operações e a efetiva entrega do benefício aos servidores. A descentralização da entrega permite melhor organização da logística, reduz a concentração de pessoas e materiais em um único local e proporciona maior eficiência na execução contratual, preservando a finalidade do benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.572/2009.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, devem ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando tais critérios, verificou-se que, no caso da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, tendo em vista que os diversos produtos integram uma única cesta natalina, cuja composição deverá ser disponibilizada de forma completa e uniforme aos servidores beneficiários.

A divisão da contratação em lotes ou itens, com a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, acarretaria maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, com a necessidade de coordenação de múltiplos fornecedores, recebimentos, conferências e eventuais providências para assegurar que todos os produtos que compõem cada cesta fossem entregues de forma completa e dentro do prazo estabelecido.

Nesse sentido, a não adoção do parcelamento mostra-se compatível com o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a redução dos custos de gestão e a maior vantagem decorrente da contratação conjunta recomendam a aquisição dos itens de um mesmo fornecedor. A medida também contribui para assegurar a padronização da composição das cestas, a entrega conjunta dos produtos e a eficiência na distribuição aos beneficiários.

Dessa forma, após a análise da viabilidade da divisão do objeto, das condições de fornecimento e dos aspectos operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a presente contratação, motivo pelo qual será realizada a aquisição conjunta das cestas natalinas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição tem por finalidade o cumprimento do disposto na Lei nº 2.572 de 23 de junho de 2009.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há necessidade de quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;
- b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- c) Os produtos provenientes de madeira (como impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;
- d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Considerando a existência de fornecedores do objeto relacionado, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade desta Prefeitura Municipal para atendimento ao disposto na Lei Municipal nº2.572/2009, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Joao da Boa Vista, 23 de setembro de 2026.

Rômulo Orlando de Andrade Facchini
Agente Administrativo / Gestor de Contratos

Elaine Cristina Rodrigues B Sousa

Diretora do Departamento de Recursos Humanos em Substituição